

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 07/2026
Processo Administrativo Licitatório n° 41/2026
TIPO: MAIOR VALOR GLOBAL

O Município de Confresa – MT, por intermédio do departamento de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital com critério maior valor por ITEM.

A SESSÃO PÚBLICA será realizada via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, denominada Pregoeira e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página BLL – Compras – <https://bll.org.br/>

DA SESSÃO PÚBLICA:

Início do acolhimento das propostas eletrônicas:	07:00 do dia 30/03/2026 (horário de Brasília)
Encerramento das propostas eletrônicas:	08:30h do dia 14/04/2026 (horário de Brasília)
Início da disputa:	09:00h do dia 14/04/2026(horário de Brasília)
Tipo de disputa: Aberto	
Plataforma eletrônica da disputa: https://bll.org.br/ Meios para contato: WhatsApp: (66) 3173-0002 (Atendimento 07 – Licitação) E-mail: licitacao@confresa.mt.gov.br Dias e Horários de atendimento: Segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00 horas (horário de Brasília).	
Os trabalhos da sessão serão conduzidos pela servidora Sr. Bárbara H. G. M. Mendes, designada Pregoeira por intermédio da Portaria n° 168/2026. O Aviso de Pregão Eletrônico está disponibilizado no Portal Nacional de Contratação Pública – PNCP e também se encontra disponível no site do Portal da Transparência da Prefeitura de Confresa https://www.gp.srv.br/transparencia_confresa/servlet/home?licitacao,1 O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não as requererem de acordo com o edital.	

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

1.1. O objeto do presente pregão consiste na seleção da proposta mais vantajosa para a **CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DE TODOS OS QUADROS DE PESSOAL DE ABRANGENDO TODA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital.

1.1 A contratação será por lote único, conforme tabela constante no anexo I deste Edital.

1.2 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 O Pagamento do valor homologado poderá ser da seguinte forma:

PARCELA ÚNICA DO VALOR GLOBAL, no ato da assinatura do contrato em até 05 dias após

a homologação, ou

PAGAMENTO PARCELADO EM DUAS VEZES SENDO:

1º Parcela no ato da assinatura do contrato

2 2º Parcela em 30 dias após a assinatura do contrato.

2.1 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E PREVISÃO DE ADESÃO

1.3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração de Confresa - MT

Setores demandantes será todas as Secretarias Municipais vinculadas a este Município, atendendo todos os servidores.

1.3.2 Não será admitida a Adesão/carona considerando que não se trata de processo por Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste pregão eletrônico, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

a) Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

b) Ser credenciada junto à plataforma BLL, por intermédio do sítio eletrônico: <https://www.bll.org.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

c) Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

II. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

III. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

IV. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando o Município de Confresa por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

3.4. Não poderão participar deste pregão eletrônico:

3.4.1. pessoas físicas;

3.4.2. Licitante suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.3. Licitante declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Licitante impedido de licitar e contratar com a União e Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4.5. agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.4.6. terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.4.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.4.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou

civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Confresa / MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.4.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.4.10. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

3.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.12. aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.4.13. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.4.14. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>)

3.4.15. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>)

3.4.16. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual a plataforma BLL permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

3.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no SICAF, bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

3.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

4. CONSÓRCIO

4.1. Nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

4.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de

Confresa / MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. (art. 164, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser **encaminhados exclusivamente de forma eletrônica pela plataforma BLL** (<https://www.bll.org.br/>).

5.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame licitatório.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Confresa -MT e na plataforma BLL (<https://www.bll.org.br/>). (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.5. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

5.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

5.7. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados. (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

6. CREDENCIAMENTO

6.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso à plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br/>, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela BLL.

6.5. O custo de operacionalização pelo uso da plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher e negociar com a plataforma diretamente.

6.6. Os valores dos custos da plataforma serão negociados e analisados conforme o sítio: <https://bll.org.br/wp-content/uploads/2025/08/Regulamento-BLL-2025-.pdf>

6.7. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a BLL, ou canceladas por solicitação do licitante.

6.8. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao

“Atendimento On-Line” (Chat) da plataforma BLL, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

6.9. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a BLL e à Prefeitura Municipal de Confresa / MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.10. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.11. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone, webmail via sitio: <https://bll.org.br/contato/>

6.12. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.13. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

6.14. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.15. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

6.16. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento na plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br/>, na forma estabelecida no item “7 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

7.2. Valor ofertado em moeda corrente nacional (serão aceitos até 2 dígitos após a vírgula);

7.3. O registro de proposta comercial eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

7.3.1. aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

7.3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.3.3. compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

7.3.4. impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

7.3.5. submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

7.3.6. obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro.

7.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

7.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como

o intervalo de que trata o item anterior.

7.7. O (preço final mínimo) poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser (superior - se preço/inferior - se desconto) a lance já registrado por ela no sistema.

7.8. O (preço final mínimo parametrizado pela licitante possui caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Prefeitura Municipal de Confresa / MT, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

7.9. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.11. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

7.12. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de (materiais/equipamentos/produtos) com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.14. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

7.15. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

7.16. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

7.17. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no “REAJUSTE” deste Edital. (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

7.18. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

7.19. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

8. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento na plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br/>, na forma estabelecida no item “7 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

8.2. Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira, e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

9. ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e horário

previstos no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br ;

9.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

10. FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.2 O critério de julgamento será o de MAIOR PREÇO, a partir do valor mínimo de R\$2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), sendo imediatamente desclassificadas as propostas que apresentarem valor inferior ao mínimo acima indicado.

10.2. A critério do(a) Pregoeiro, será de modo aberto.

10.3. Os lances serão ofertados pelo **valor global do item**.

10.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance (inferior - se preço/superior - se desconto) ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou (superior - se preço/inferior - se desconto) à melhor oferta registrada. (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

10.6. Deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ **5.000,00** (cinco mil reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.7. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema.

10.8. Como medida excepcional, a Pregoeira poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9. O procedimento seguirá o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.14. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

11. DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

11.1. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.1.1. Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no

mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br/>

12. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

12.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de chat.

12.3. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que a plataforma BLL, automaticamente, procederá da seguinte forma:

12.3.1. A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

12.3.2. não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

12.3.3. havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;

12.3.4. o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do “chat”, convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;

12.3.5. na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

12.3.6. A fim de cumprir o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal 072 de 15 de agosto de 2025, a prioridade de contratação com a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proporciona a esta o direito de ofertar um preço menor do que aquela classificada (empate Ficto).

12.3.7. Realizada esta etapa, e não havendo menor proposta por parte do ME e EPP sediadas local ou regionalmente, será aberta a possibilidade de que outras ME e EPP possam oferecer proposta inferior à melhor proposta, desde que seja até 5% maior (empate ficto).

12.3.8. Em consonância com o Anexo V da Lei nº 10.340, de 19 de novembro de 2015 pertencem a regionalidade da REGIÃO NORDESTE as cidades: Alto Boa Vista, Bom Jesus do Araguaia, Canabrava do Norte, Confresa, Luciara, Novo Santo Antônio, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingú, Santa Terezinha, São Félix do Araguaia, São José do Xingú, Serra Nova Dourada e Vila Rica.

12.4. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

12.4.1. em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali

comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

12.4.2. será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

12.4.3. a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

12.4.4. no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Confresa / MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13. EMPATE FICTO

13.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, momento no qual a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

13.2. Se houver equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. Caso a ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

13.4. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pela Pregoeira. Não havendo êxito ou não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

14. EMPATE REAL

14.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

15. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

15.1. Encerrada a etapa de lances, se necessário a Pregoeira solicitará, no prazo de 12 (doze) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de (maior lance) e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do (preço) em relação ao (mínimo) para a contratação, conforme definido neste edital.

16. NEGOCIAÇÃO

16.1. Definido o resultado do julgamento, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, a Pregoeira deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

16.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (art.61, § 1º da Lei Federal

nº 14.133, de 2021)

16.4. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes. (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

17. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

17.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

17.1.1. contiverem vícios insanáveis;

17.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

17.1.3. apresentarem preços inexequíveis;

17.1.4. com preço inferior ao estimado para a contratação;

17.1.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.1.6. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

17.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

17.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17.4. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

18. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

18.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

18.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

18.3. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

18.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema

com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada na plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br/>.

18.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

18.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro; ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

18.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

I. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.

c) conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

I. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;

II. (os preços unitários/totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotos) são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

d) conter a marca/modelo;

I. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

18.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

19. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

19.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

19.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 02 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

19.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

19.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

- 19.6.** O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeira.
- 19.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.
- 19.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 19.9.** A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 19.10.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 19.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 19.12.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 19.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

20. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

- 20.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 20.2.** O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 20.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem:
- 20.3.1.** no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 20.3.2.** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- 20.3.3.** no Sistema Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (e-Fornecedor).
- 20.4.** Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros relacionados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 20.5.** As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
- 20.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 20.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.
- 20.8.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificado em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 20.8.1.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);
- 20.8.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

- 20.8.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- 20.8.4.** Sistema de Inabilitados e Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;
- 20.8.5.** Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT);
- 20.8.6.** Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);
- 20.8.7.** Cadastro de Suspensos e Inidôneos, mantido pela Prefeitura Municipal de Confresa.
- 20.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 20.10.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:
- 20.10.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 20.10.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;
- 20.10.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 20.10.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 20.11.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 20.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 20.13.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 20.14.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 20.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 20.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
- 20.17.** Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.
- 20.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 20.19.** Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

21. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 21.1.** A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir

obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

22. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

22.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

22.1.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

22.1.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

22.1.3. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

22.1.4. a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

22.1.5. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

22.1.6. o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

22.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

22.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

22.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

23. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

23.1. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

23.2. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial como autor e réu expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

23.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

23.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis

dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, registrado na Junta Comercial;

23.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

23.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

23.4.1. Sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):

23.4.2. - Publicados em Diário Oficial ou;

23.4.3. - Publicados em jornal de grande circulação ou;

23.4.4. - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

23.5. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

23.5.1. - Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;

23.5.2. - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

23.6. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

23.6.1. Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;

23.6.2. declaração simplificada do último imposto de renda ou se cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS/PGDAS-D.

23.7. Sociedade criada no exercício em curso ou inativa no exercício anterior:

23.7.1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitantes nos casos de sociedades anônimas;

23.8. O MEI (Micro Empreendedor Individual) para fins da habilitação econômico-financeira deverá apresentar a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) ou sua substituta, a Declaração Única do MEI (DUMEI).

23.8.1. Caso o MEI tenha sido constituído no mesmo exercício do lançamento da licitação, deverá apresentar os relatórios mensais de receita bruta, assinados pelo próprio Micro Empreendedor.

23.9. o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado;

23.10. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

23.10.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

23.10.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

23.10.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

23.11. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter

sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

24. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 24.1.** Todos os licitantes, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Técnica:
- a)** Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser emitido preferencialmente em papel timbrado do emitente, podendo ser solicitado diligência.
- a.1.)** Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado, este deverá conter a FIRMA DO SIGNATÁRIO RECONHECIDA EM CARTÓRIO;

25. OUTROS DOCUMENTOS

- 25.1.** Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:
- 25.1.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 25.1.2.** inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 25.1.3.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 25.1.4.** não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Confresa / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 25.1.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 25.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 26.1.** A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
- 26.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 26.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 26.1.3.** Conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.
- 26.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.
- 26.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.
- 26.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 26.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob

pena de desclassificação.

26.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

26.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

27. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

27.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **INTENÇÃO DE RECORRER**, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

27.2. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeira em face dos demais itens do objeto da licitação.

27.3. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeira durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

27.4. Havendo registro de **INTENÇÃO DE RECURSO**, a Pregoeira fará **JUIZO DE ADMISSIBILIDADE** da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

27.5. Será rejeitada a **INTENÇÃO DE RECURSO** de caráter protelatório que:

27.5.1. Seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

27.5.2. Seja intempestiva;

27.5.3. Não ataque ato decisório ou procedimental praticado pela Pregoeira no certame; e/ou

27.5.4. seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

27.6. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

27.7. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

27.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis na própria plataforma BLL.

27.9. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Pregoeira por intermédio do e-mail licitacao@confresa.mt.gov.br ou, nos dias úteis, pelos telefones (66) 3143-0000.

27.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", CRFB/1988).

27.11. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

27.12. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.13. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá a Pregoeira (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

27.14. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, a Pregoeira deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

27.14.1. reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou

27.14.2. manter inalterada a decisão recorrida.

27.15. Qualquer que seja a decisão da Pregoeira, o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro, à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

27.15.1. decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro; OU

27.15.2. determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

27.16. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

27.17. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Confresa / MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

28.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

28.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

28.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

28.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

28.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

29. ADJUDICAÇÃO

29.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro e, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão do(s) recurso(s) apresentado(s).

30. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

30.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

30.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

30.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato

superveniente devidamente comprovado. (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

30.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados. (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

31. CONTRATAÇÃO

31.1. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho.

31.2. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá: (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

31.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido. (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

31.4. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital. (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

32. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

32.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Confresa / MT se obriga a:

a) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

b) Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

c) Manter preposto, formalmente designado por cada secretaria, para fiscalizar o Contrato.

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Notificar formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

g) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da ARP, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;

33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

h) Fornecer os itens de acordo com esse Termo de Referência e Edital;

i) Comprometer-se em entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica, quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;

j) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

k) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto;

l) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m) Responsabilizar-se pelas operações e custos de transporte, carga e descarga;

n) A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pelas secretarias, respeitando o limite legal, e nos prazos estipulados nesse Termo de Referência, a contar do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;

o) Ficarão a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal ou local indicado pela Secretaria, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura forem fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pelas Secretarias por não atender as especificações deste Termo de Referência;

p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o

Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

33.1 A CONTRATADA deverá:

- a) tratar os dados pessoais somente para a execução do contrato, observando os princípios da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- b) adotar medidas técnicas e administrativas para garantir a segurança da informação e prevenir acessos indevidos, perdas ou vazamentos;
- c) manter a confidencialidade dos dados e restringir seu uso às atividades inerentes ao contrato;
- d) comunicar à Administração, em até 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de incidente de segurança com dados pessoais, apresentando plano de mitigação;
- e) indicar encarregado/DPO, nos termos do art. 41 da LGPD, como responsável pela interlocução com a Administração e com a ANPD;
- f) VI – proceder à devolução ou eliminação dos dados ao término da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de guarda obrigatória.

34. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

34.1. O local, dias e horários de entrega estão definido no Anexo I - Termo de Referência.

34.2. O recebimento será feito de acordo com art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

34.2.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”); e

34.2.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”).

35. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

35.1. A presente contratação não envolve pagamento por parte da Administração Pública, uma vez que o objeto é a prestação de serviços bancários e financeiros para o gerenciamento da folha de pagamento dos servidores, sendo o critério de julgamento o de **maior oferta financeira (maior lance)** em favor do Município.

35.2. A proposta vencedora deverá indicar, de forma clara, o valor total da oferta (contrapartida financeira) a ser paga ao Município, bem como as condições e prazos para efetivação do repasse.

35.3. A Prefeitura Municipal de Confresa, realizará a medição da execução do contrato com base no cumprimento das obrigações operacionais da contratada, tais como:

- a) Regularidade no crédito da folha na data prevista;
- b) Funcionamento contínuo dos canais de atendimento aos servidores;
- c) Emissão e envio de relatórios mensais;
- d) Operacionalização correta e segura dos empréstimos consignados;
- e) Atendimento às cláusulas contratuais e prazos.

35.4. O repasse da contrapartida financeira ofertada pela contratada deverá ocorrer conforme o estabelecido na proposta e contrato, sendo passível de sanção ou rescisão caso não seja cumprido integralmente.

35.5. Em caso de descumprimento contratual, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e adotar as medidas legais cabíveis para recomposição dos prejuízos.

35.6. Da Liquidação da Receita Pública:

35.7. Considerando que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços por instituição financeira com pagamento de contrapartida financeira à Administração, não haverá liquidação de despesa pública no sentido tradicional previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

35.8. A contrapartida financeira ofertada pela contratada, conforme critério de julgamento **MAIOR LANCE, MAIOR OFERTA**, deverá ser registrada como receita orçamentária própria do Município de Confresa, observando-se o código contábil correspondente e a devida vinculação ao instrumento contratual.

35.9. A comprovação da execução dos serviços contratados será realizada por meio de:

- 35.10.** Relatórios de fiscalização da execução;
- 35.11.** Verificação do cumprimento das obrigações operacionais (rotinas de folha, atendimento, consignados, relatórios etc.);
- 35.12.** Declaração do fiscal do contrato atestando a conformidade da prestação do serviço.
- 35.13.** Os valores oferecidos e efetivamente pagos à Prefeitura Municipal de Confresa, serão liquidados e lançados como receita arrecadada, vinculando-se ao contrato respectivo, para fins de controle, transparência e prestação de contas.
- 35.14.** Prazo para Recebimento da Receita:
- 35.15.** A instituição financeira vencedora do certame deverá efetuar o pagamento da contrapartida financeira ofertada cujo critério de julgamento deverá ser MAIOR LANCE, MAIOR OFERTA, à Prefeitura Municipal de Confresa – MT, como condição para a assinatura do contrato
- 35.16.** O pagamento da receita deverá ser realizado em conformidade com a proposta vencedora, em parcela única devendo ser quitado no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 35.17.** Não será aceito pagamento parcelado, deverá ser em cota única.
- 35.16.** O não pagamento da oferta no prazo estipulado será considerado desabilitação.
- 35.17.** Antecipação de pagamento:
- 35.17.1.** Não se aplica ao objeto.
- 35.18.** Repactuação:
- 35.19.** Por se tratar de contratação com contrapartida financeira ofertada à administração pública, e não pagamento pelo ente contratante, não se aplica a repactuação tradicional de preços prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 35.20.** A proposta vencedora constitui compromisso vinculante e irrevogável, sendo vedada a solicitação de alteração da oferta apresentada a título de maior lance, salvo em caso de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente e devidamente comprovado, conforme os termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.
- 35.21.** Fica vedada a revisão que importe em redução da oferta já comprometida ou em majoração de qualquer benefício à contratada não previsto originalmente no edital.
- 35.22.** Cessão de Crédito:
- 35.22.1.** Não se aplica a este objeto.
- 35.23.** Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador:
- 35.23.1.** Não se aplica a este objeto.

36. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

- 36.** A licitante compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação pelo período de vigência do contrato, razão pela qual não haverá reajuste de preços;

37. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 37.1.** No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa.
- 37.2.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.
- 37.3.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

38. PROTEÇÃO DOS DADOS

- 38.1.** Ao participar da presente licitação, as licitantes ficam cientes de que a Prefeitura Municipal de Confresa / MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá

realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da mesma lei.

38.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

38.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

38.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

38.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

38.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

39. CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS

39.1. Por se tratar de uma contratação que ao invés de gerar custos para o Município, irá gerar receita, a contratação encontra-se englobada na previsão de receita orçamentária para o ano de 2026 com montante estimado.

40. DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas na plataforma BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

40.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

40.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

40.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

40.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

40.6. É facultado aa Pregoeira e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

- 40.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 40.8.** Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 40.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 40.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 40.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 40.12.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 40.13.** Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.
- 40.14.** A Prefeitura Municipal de Confresa /MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.
- 40.15.** Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.
- 40.16.** Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.
- 40.17.** O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Confresa / MT é das 7h às 13h às, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Brasília – DF

41. FORO

41.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Confresa / MT, 27 de março de 2026

Alex Gomes Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 056/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Regido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

Referência: Este Termo de Referência seguiu o modelo da AGU – Advocacia Geral da União, onde a Secretaria Municipal de Administração e ao Setor de Licitações, objetivando garantir o conteúdo mínimo necessário, bem como a padronização e a celeridade na análise. art. 19, IV da lei nº 14.133 de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Processo licitatório, baseado na lei de licitações e contratos administrativos de nº 14.133/21, para a **CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DE TODOS OS QUADROS DE PESSOAL DE ABRANGENDO TODA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT**, autorizada pelo Banco Central do Brasil, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, na modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento deverá ser **MAIOR LANCE**.

ITEM	TCE	SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	TCEMT0000445	22535	1	Serv	CESSAO ONEROSA DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, FUNCAO PUBLICA, INCLUSIVE DOS QUE INGRESSAREM DURANTE A VIGENCIA CONTRATUAL	R\$	R\$
VALOR INICIAL ESTIMADO: R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais)							

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade:

1.2 Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução:

1.3 O serviço é enquadrado como conforme pormenorizado em tópico específico no estudo técnico preliminar.

Prazo de vigência:

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como fornecimento de bens de luxo, se enquadrando como bens de qualidade comum.

1.5 O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa da vantagem e prévia negociação das condições contratuais, até o limite máximo de 10 (dez) anos consecutivos, conforme o disposto no art. 109, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6 O objeto da contratação também está alinhado com as estratégias de Governo da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

1.7 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Considerando a Lei Federal nº 14.133/2021 Lei de Licitações, especialmente nos artigos 11, 12, 23, 61, 105 e 115.

2.2 Considerando também se apoia na Resolução CMN nº 5.058/2022, que regula contas-salário, e nas diretrizes do Banco Central do Brasil referentes à prestação de serviços bancários a entes públicos.

2.3 Foram ainda consideradas jurisprudências e boas práticas do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no tocante à economicidade, unidade funcional do objeto, vedação ao fracionamento indevido e obrigações trabalhistas em contratos com dedicação exclusiva. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

2.4 Considerando a Lei nº 4.595/1964, que trata da organização e funcionamento do Sistema Financeiro Nacional;

2.5 Considerando as Resoluções do Conselho Monetário Nacional nº 3.402/2006 e nº 3.424/2006, que tratam de empréstimos consignados;

2.6 Considerando as Instruções Normativas e orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT);

2.7 Considerando a Resolução BACEN de nº 3.402 de 2006, que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares sem cobrança de tarifas;

2.8 Considerando a Resolução Bacen de nº 324 de 2006, que prorroga o prazo estabelecido no art. 1º da Resolução 3.402, de 2006, e dispõe sobre a aplicação do contido naquele normativo à prestação dos serviços objeto de convênios ou contratos efetivamente implementados pelas instituições financeiras até 5 de setembro de 2006;

2.9 Considerando a Lei de nº 4.320 de 1964, Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

2.9.1 Da fundamentação:

“... TCE/MT

Resolução de Consulta nº 7/2025 - PP - Processo nº 191.957-1/2024

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO. CONSULTA FORMAL. LICITAÇÃO. PREGÃO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. MAIOR LANCE, MAIOR OFERTA, NEGATIVO OU INVERTIDO. 1. É permitida a utilização do pregão para licitações cujo critério de julgamento seja o maior lance, também denominado negativo ou invertido, quando a contratação implicar em recebimento de recursos, fundamentada na busca pela proposta mais vantajosa e nos princípios da eficiência, eficácia e efetividade das contratações, previstos no artigo 11, inciso I e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. 2. A opção por realização de pregão para licitações cujo critério de julgamento seja o maior lance deve ser motivada e justificada, com demonstração da viabilidade mercadológica para o caso concreto. 3. O pregão por maior lance submete-se às restrições normativas aplicáveis ao pregão, incluindo: a) exigência de que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no edital, por meio de especificações usuais de mercado; b) vedação à sua aplicação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e serviços de engenharia, salvo aqueles classificados como comuns, nos termos da alínea “a” do inciso XXI do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021; e c) ser preferencialmente sob a forma

eletrônica, nos termos no § 2º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021. (Acórdão do TCU, Plenário, Acórdão 1940/2015)...”.

2.9.2 A opção por realização de pregão eletrônico, na forma supramencionada, para licitações cujo critério de julgamento seja o maior lance deve ser motivada e justificada, com demonstração da viabilidade mercadológica para o caso concreto, como é o caso deste objeto a ser licitado. A demonstração da viabilidade será demonstrada nos tópicos a seguir.

2.10 A necessidade é a contratação de Instituição financeira, especializada na prestação de serviços de folha de pagamento, proventos, vencimentos e similares, bem como empréstimos consignados em folha de pagamento do município, e disponibilização de PAB e caixas eletrônicos, autorizada pelo Banco Central do Brasil, na Prefeitura Municipal de Confresa.

2.11 A Resolução 3.402/06, alterada pela Resolução 3.424/06 do Conselho Monetário Nacional - CMN/BACEN tornou obrigatória a utilização de conta salário, a qual favoreceu a liberdade de movimentação de recursos e ainda isentando de custos os beneficiários, colocou em questão tanto a manutenção do interesse das instituições financeiras em participar das licitações como a projeção de retorno para os órgãos públicos, mas principalmente na necessidade das instituições financeiras em aprimorar os serviços prestados aos beneficiários.

2.12 A administração dos serviços financeiros do Município de Confresa, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia nas operações relativas à recebimentos, pagamentos e demais transações bancárias.

2.13 O objeto desta contratação, abrange a realização da folha de pagamento dos servidores do MUNICÍPIO e a guarda da gestão bancária, em regime de conta salário, além dos recursos necessários para operacionalização (pagamento/recebimento).

2.14 Objetivando o processamento da folha de pagamento dos servidores ativos; O gerenciamento dos vencimentos, proventos e similares; A operacionalização de empréstimos consignados em folha; E a disponibilização de estrutura física mínima (Posto de Atendimento Bancário - PAB) e caixas eletrônicos no Município para atendimento exclusivo dos servidores.

2.15 Motivando – se, pela necessidade de se fazer uma nova contratação, assegurando o pagamento pontual dos servidores municipais, garantindo ainda condições adequadas para acesso bancário, crédito consignado e outros serviços financeiros básicos, além do final do término do contrato atual. A medida visa garantir maior eficiência, segurança, economicidade e comodidade na gestão financeira e operacional da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos.

2.16 Destacam-se os seguintes fundamentos e motivos que justificam a contratação:

- Segurança e confiabilidade na execução dos pagamentos, com mitigação de riscos operacionais, fraudes e atrasos;
- Redução de custos operacionais diretos e indiretos, considerando que a administração municipal deixa de realizar internamente operações bancárias complexas, delegando-as a instituição especializada;
- Comodidade e conveniência aos servidores, com acesso facilitado a serviços bancários, inclusive operações de crédito consignado, movimentação de contas, e atendimento personalizado;
- Necessidade de modernização da gestão pública por meio de parcerias com o setor financeiro para a prestação de serviços estruturados, digitalizados e de alta performance;
- Possibilidade de contrapartida financeira ao município, em decorrência da cessão da folha de pagamento, respeitados os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público.

2.17 Diante disso, justifica-se plenamente a abertura de processo licitatório para a contratação de instituição financeira com capacidade técnica e autorização legal para executar os serviços mencionados, com vistas à efetiva melhoria da administração pública municipal e atendimento qualificado à população e aos servidores. Reitera-se que o processo será firmado, baseado no valor de folha de pagamento dos dias atuais da Prefeitura Municipal de Confresa. No próximo tópico será detalhado com mais especificidade sobre o assunto.

2.18 Há conexão entre o planejamento e a contratação. A necessidade da contratação foi justificada e

fundamentada de forma precisa, exata, clara, sem justificativas genéricas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 A solução proposta consiste em um processo licitatório, baseado na lei de licitações e contratos administrativos de nº 14.133/21 para a CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DE TODOS OS QUADROS DE PESSOAL DE ABRANGENDO TODA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, autorizada pelo Banco Central do Brasil, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, na modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento deverá ser MAIOR LANCE.

3.2 Essa contratação visa garantir eficiência, economicidade, segurança e comodidade aos servidores públicos municipais e à Administração Pública, ao permitir que as operações de crédito, depósitos, saques, pagamentos e empréstimos sejam realizadas por meio de instituição financeira que possua estrutura tecnológica e operacional adequada para atender à demanda da Prefeitura e de seus servidores, inclusive com possibilidade de atendimento presencial no município. A prestação dos serviços deverá incluir:

- Processamento e pagamento da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município, conforme dados repassados pela Administração;
- Disponibilização de plataforma eletrônica segura para acompanhamento dos repasses e geração de relatórios;
- Atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, especialmente às diretrizes do Banco Central do Brasil;
- Oferta de serviços de crédito consignado com condições previamente acordadas com a Administração Pública;
- Instalação, manutenção e funcionamento de Posto de Atendimento Bancário (PAB) ou Posto de Atendimento no Município de Confresa -MT, com estrutura mínima exigida e atendimento ao público;
- Fidelizar o servidor com uma instituição que ofereça atendimento local, benefícios, taxas reduzidas e facilidades digitais traz vantagens para os próprios servidores.
- Permite padronização do processo de pagamento e reduz ocorrências operacionais.

3.3 Considerando o valor mensal da folha de pagamento do Município de Confresa – MT e o valor da última cessão onerosa, chegou-se ao valor inicial estimado de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), ressalta-se que este montante se revelou a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, uma vez que, além de atender ao interesse público, assegura maior retorno financeiro e incremento de receita aos cofres municipais. Assim, justifica-se a escolha do referido valor como base para a estimativa de custos e formação do preço de referência da contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público, previstos na legislação vigente.

Esta opção é justificada tecnicamente por refletir com maior precisão o potencial de receita que a instituição contratada poderá obter com a gestão da folha, promovendo assim maior atratividade ao certame e benefício econômico ao Município.

3.4 Reitera-se que essa contratação atende à necessidade de garantir maior controle e agilidade na execução da folha de pagamento, reduzir riscos operacionais, descentralizar o atendimento aos servidores e oferecer acesso facilitado aos serviços bancários básicos, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa e da valorização dos servidores públicos.

3.5 Enfim, tendo em vista a necessidade de dinamizar a execução financeira das políticas públicas, torna-

se primordial a centralização dos pagamentos aos servidores em uma única instituição financeira. A gestão unificada dos recursos financeiros é mais prática e ágil, uma vez que possibilita a integração de sistemas computacionais, reduzindo erros e aumentando a segurança.

3.6 A adoção do valor da folha de pagamento como base (em vez da quantidade de servidores) alinha-se às melhores práticas de mercado e atende ao interesse público, pois:

- A remuneração dos servidores varia conforme cargos e funções, o que torna a contagem de servidores uma métrica imprecisa para fins de valoração econômica;
- A base pelo valor da folha permite que a proposta financeira reflita melhor o porte e potencial de retorno da operação para a instituição financeira.

3.7 A futura contratada irá aferir a folha de pagamento somente dos servidores ativos, cedidos, pensionistas, aposentados, comissionados e estagiários da Prefeitura Municipal de Confresa, e contemplará o pagamento folha dos funcionários inativos e dos pensionistas através do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Confresa, leia-se PREVICON.

3.8 Reitera-se que essa contratação atende à necessidade de garantir maior controle e agilidade na execução da folha de pagamento, reduzir riscos operacionais, descentralizar o atendimento aos servidores e oferecer acesso facilitado aos serviços bancários básicos, alinhando-se aos princípios da eficiência administrativa e da valorização dos servidores públicos.

3.9 Enfim, tendo em vista a necessidade de dinamizar a execução financeira das políticas públicas, torna-se primordial a centralização dos pagamentos aos servidores em uma única instituição financeira. A gestão unificada dos recursos financeiros é mais prática e ágil, uma vez que possibilita a integração de sistemas computacionais, reduzindo erros e aumentando a segurança.

3.10 Justifica-se a exigência de alocação de funcionários da instituição bancária contratada nas dependências da Prefeitura, exclusivamente para atendimento dos servidores, dada a complexidade da demanda (aproximadamente 1.496 servidores ativos) e a necessidade de eficiência nos serviços bancários relacionados à folha de pagamento.

3.11 Esclarece-se que os profissionais atuarão sob total responsabilidade da contratada, sem qualquer vínculo jurídico ou trabalhista com o Município, em conformidade com o princípio da segregação de funções e com os entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no que tange à responsabilização trabalhista em contratos com dedicação exclusiva de mão de obra.

3.12 No que tange o ciclo de vida do objeto:

3.12.1 Planejamento da Contratação:

Estudo Técnico Preliminar (ETP):

- Justifica a viabilidade da contratação por licitação.
- Define escopo: folha, consignados, proventos, ativos.
- Indica a possibilidade de contrapartida financeira (MAIOR LANCE, MAIOR OFERTA)
- Termo de Referência:
- Define critérios da contratação.
- Detalha os serviços prestados (conta salário, consignado, suporte, etc.).
- Estabelece obrigações da instituição.

Formação dos preços:

- Verifica valores pagos/praticados por outros entes públicos.
- Justifica critério de julgamento “MAIOR LANCE, MAIOR OFERTA).

Parecer jurídico:

- Avalia a legalidade da contratação e do critério econômico.

Manifestação da autoridade competente:

- Autoriza a contratação e abre o processo.

3.12.2. Seleção do prestador de serviços contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva:

Modalidade:

- Pregão Eletrônico - Com disputa de lances em sessão pública.

Critério de Julgamento:

- Maior Lance ou Maior Oferta (pelo direito exclusivo da folha).
- A Administração recebe recursos da instituição vencedora.

Habilitação:

- Exige autorização do Banco Central.
- Comprovação de experiência, regularidade fiscal, capacidade técnica.
- Adjudicação e Homologação

3.12.3 Execução Contratual:

- Assinatura do Contrato ou Termo de Credenciamento Exclusivo

Execução do Objeto:

- Abertura de contas.
- Processamento da folha.
- Operacionalização de consignados.
- Atendimento aos servidores.

Monitoramento e Fiscalização:

- Medição dos serviços prestados.
- Relatórios de cumprimento de obrigações contratuais.
- Avaliação da qualidade do atendimento.

3.12.4 Encerramento:

- Relatório final de execução contratual
- Encerramento (se houver novo certame)
- Prestação de contas da execução financeira (inclusive dos repasses à Administração)
- Arquivamento processual com termo circunstanciado

3.13 O objeto da contratação também está alinhado com as estratégias de Governo da Prefeitura Municipal de Confresa-MT.

3.14 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Sustentabilidade:

4.1 A presente contratação possui impacto ambiental direto considerado baixo ou irrelevante, tendo em vista que se trata da prestação de serviços bancários para gestão da folha de pagamento, com atividades majoritariamente digitais e administrativas, sem geração de resíduos sólidos, químicos ou emissões atmosféricas significativas.

4.2 No entanto, considerando os princípios da Administração Pública Sustentável e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), serão observadas as seguintes boas práticas ambientais e mitigadoras:

4.2.1 Prioridade para meios digitais:

A comunicação entre Prefeitura e banco deverá ser preferencialmente digital.

Impressões físicas de documentos podem ser evitadas, salvo quando estritamente necessárias.

4.2.2 Consumo consciente de energia:

Se optado por posto de atendimento físico instalado nas dependências da Prefeitura Municipal de Confresa, este deverá utilizar equipamentos de baixo consumo energético, como monitores LED e impressoras com selo Procel/A ou equivalente.

4.2.3 Logística reversa (quando aplicável):

A substituição de equipamentos eletrônicos utilizados no posto bancário (computadores, roteadores, terminais, etc.) será de responsabilidade da contratada, devendo observar regras de descarte ambientalmente adequado conforme Resolução CONAMA nº 401/2008.

4.2.4 Conduta ambiental esperada da contratada:

A instituição bancária deverá adotar procedimentos que incentivem a sustentabilidade, como redução do uso de papel, digitalização de processos, reciclagem de material de escritório e orientações de educação ambiental aos seus funcionários.

4.3 Assim, ainda que os impactos ambientais diretos sejam mínimos, a contratação buscará a aplicação de medidas mitigadoras coerentes com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e sustentabilidade, sempre observando critérios de sustentabilidade conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, Lei nº 14.133/2021, art. 3º, e boas práticas ambientais.

Indicação de marcas ou modelos:

4.4 Não se aplica.

Da vedação e utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.5 Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.8 Considerando que a presente contratação envolve a prestação de serviços bancários e financeiros por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, não será exigida carta de solidariedade técnica ou operacional, salvo nos casos em que a proponente pretenda utilizar sistemas, plataformas ou soluções tecnológicas que não sejam de sua titularidade e que sejam essenciais à execução do objeto.

4.9 Nesses casos, será obrigatória a apresentação de declaração formal do fornecedor da solução, assumindo responsabilidade técnica pela funcionalidade, suporte e continuidade da ferramenta durante toda a vigência contratual, sob pena de inabilitação da proposta.

Subcontratação:

4.10 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Verificação de Amostra:

4.11 Considerando que o objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço financeiro especializado, não se aplica a exigência de apresentação ou verificação de amostras.

4.12 Ressalta-se que a natureza do serviço é intangível e personalizada, não sendo viável nem cabível a verificação prévia de amostras físicas. A avaliação da capacidade técnica e da conformidade da proposta será realizada com base nos documentos de habilitação, nas demonstrações de soluções técnicas, autorizações do Banco Central, e nas condições ofertadas no pregão.

Subcontratação:

4.13 É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto deste Termo de Referência.

Garantia da contratação:

4.14 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Condições de Execução:

5.1 A execução do objeto que tem por finalidade para a Cessão onerosa da folha de pagamento, autorizada pelo Banco Central do Brasil, em atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, na modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento deverá ser MAIOR LANCE.

5.2 A solução contempla os seguintes módulos e componentes operacionais:

- Processamento mensal da folha de pagamento, com recebimento eletrônico dos arquivos e realização de crédito em contas dos servidores dentro do prazo máximo de D+1.
- Abertura e manutenção de contas-salário para todos os servidores vinculados, conforme legislação vigente.
- Infraestrutura tecnológica segura, com padrões de criptografia, autenticação e disponibilidade mínima de 99,9%.
- A instituição bancária contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, no mínimo 3 (três) a 4 (quatro) funcionários por dia, dedicados ao atendimento exclusivo dos servidores públicos

municipais, devendo esse quantitativo ser proporcionalmente ampliado, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, conforme o crescimento do quadro de servidores da Prefeitura. A medida visa assegurar suporte adequado, especialmente em períodos de maior demanda, como pagamento da folha salarial, décimo terceiro salário e demais eventos correlatos.

- Canais de atendimento eletrônico e suporte multicanal para resolução de dúvidas, envio de extratos, 2ª via de cartões, reemissão de senhas, entre outros serviços relacionados à folha.

5.3 Exigências de manutenção e assistência técnica:

- A instituição deverá garantir assistência técnica permanente aos sistemas utilizados, com atendimento telefônico e remoto em dias úteis durante o horário comercial.
- Eventuais falhas no crédito, envio de arquivos, ou funcionamento dos sistemas deverão ser corrigidas em até 4 (quatro) horas úteis, a contar da notificação formal.
- Deverá ser indicado canal de atendimento exclusivo para o setor de Recursos Humanos da Prefeitura, para tratativas administrativas urgentes e intercorrências técnicas.
- A contratada deverá manter equipe técnica de retaguarda com capacidade para análise de logs, rastreamento de transações e auditoria de eventos bancários.
- A solução como um todo visa assegurar previsibilidade, segurança, eficiência e disponibilidade contínua no processamento da folha de pagamento municipal, promovendo a desburocratização do atendimento ao servidor público, a integração entre o banco e os sistemas internos da Prefeitura e a garantia de atendimento humanizado.

5.4 DO COMPROMISSO COM CONTINUIDADE DE SERVIÇOS E CONTINGÊNCIA:

5.4.1 A instituição contratada deverá manter plano de continuidade de serviços, com mecanismos de contingência e redundância que assegurem a execução da folha de pagamento mesmo em caso de falha nos sistemas eletrônicos, interrupção de rede ou instabilidade operacional, inclusive com canal de emergência específico para o Recursos Humanos desta Prefeitura.

5.5 DA OBRIGAÇÕES PÓS-ATENDIMENTO E ENCERRAMENTO DO CONTRATO:

5.5.1 Ao término do contrato, a instituição deverá assegurar a transição segura dos dados e dos serviços, entregando à Prefeitura Municipal de Confresa todos os históricos de crédito, movimentações, relatórios e informações pertinentes à folha de pagamento, sem custos adicionais, conforme princípios da continuidade do serviço público e da boa-fé administrativa.

5.6 DOS PRAZOS MÁXIMOS DE RESPOSTA E INDICADORES MÍNIMOS DE QUALIDADE:

5.6.1 A contratada deverá responder às demandas administrativas da Prefeitura Municipal de Confresa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis e manter índice de disponibilidade dos sistemas superior a 99,9% mensal. Ocorrências críticas devem ser tratadas com prioridade máxima e solucionadas no prazo de até 4 (quatro) horas úteis.

5.7 A execução do objeto contratual deverá iniciar-se a partir da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, respeitado o prazo definido no cronograma de implantação, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos da licitação.

5.8 A contratada deverá disponibilizar os meios técnicos e operacionais necessários para:

- a) Efetuar o pagamento de vencimentos, proventos, salários e benefícios aos servidores Prefeitura Municipal de Confresa - MT, mediante crédito em conta bancária individual;
- b) Gerenciar os empréstimos consignados em folha de pagamento, com sistema de controle compatível com a estrutura da Prefeitura;
- c) Disponibilizar plataforma digital de uso gratuito para os servidores acompanharem seus dados bancários

e consignações;

d) Garantir atendimento físico e digital aos servidores, com canal de suporte e resolução de demandas, inclusive com unidade de atendimento em Confresa – MT ou estrutura similar aprovada pela Administração;

e) Implantar e testar, previamente, todas as rotinas de integração entre o sistema da contratada e o sistema de gestão de pessoal da Prefeitura, de forma segura e validada pela unidade técnica responsável;

f) Executar os serviços, conforme previsto no edital, respeitando os princípios da eficiência, confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais, nos termos da LGPD.

5.9 A contratada será responsável pela manutenção e atualização dos sistemas utilizados para a execução do serviço, devendo assegurar disponibilidade mínima de 99% durante o período contratual.

5.10 Toda e qualquer interrupção nos serviços deverá ser comunicada formalmente à Administração com antecedência mínima de 48h, salvo em situações emergenciais devidamente justificadas.

5.11 A Administração Municipal exercerá a fiscalização da execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, com poderes para acompanhar, registrar, avaliar e relatar o desempenho da contratada, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.12 Os serviços contratados deverão ser prestados de forma presencial e eletrônica.

5.12.1 Por meio de plataformas digitais, aplicativos, canais telefônicos e internet banking, garantindo acesso contínuo e ininterrupto aos servidores públicos municipais.

5.13. A contratada deverá dispor de, no mínimo:

- Canal de atendimento telefônico e digital (chat ou e-mail), com funcionamento de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h (horário de Brasília);
- Aplicativo ou sistema web acessível 24h por dia, com funcionalidades para visualização de contracheques, saldos, consignados e extratos;

5.14. Quando houver necessidade de atendimento presencial, a contratada deverá dispor de:

a) Agência bancária sendo o ponto de atendimento físico própria do banco. A instituição financeira contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, pelo menos uma agência bancária física em pleno funcionamento no município de Confresa – MT, apto a realizar atendimento aos servidores da Administração Pública Municipal.

5.14.1. O ponto de atendimento deverá estar localizado em área de fácil acesso, com estrutura adequada para o atendimento ao público, respeitando as normas de acessibilidade e segurança.

5.14.2. O atendimento presencial deverá ocorrer, no mínimo, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h às 13h, ou horário comercial aplicável, sem prejuízo dos demais canais digitais obrigatórios.

5.14.3. O descumprimento deste requisito poderá ensejar a rescisão contratual por inadimplemento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.15 A contratada deverá assegurar que nenhum servidor fique sem atendimento por ausência de canal disponível, sendo de sua inteira responsabilidade oferecer os meios adequados de suporte técnico, operacional e financeiro.

5.16 Considerando que serão fornecidos dados pessoais dos servidores, o que é permitido por lei e necessário ao cumprimento do contrato, deverá ser consignada a ressalva de que a contratada terá por obrigação respeitar os termos da Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 que conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), foi promulgada para proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. A lei estabelece as regras para o tratamento de dados pessoais, definindo o que são dados pessoais, quais são os seus direitos e como devem ser protegidos.

5.17 Reitera-se que embora a presente contratação não envolva aquisição de bens ou serviços com entregas parceladas ou demanda variável, entende-se como necessário apresentar dados estatísticos da atual folha de pagamento, com o objetivo de subsidiar as instituições financeiras participantes quanto à estrutura e ao perfil dos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Confresa. (Para a verificação destas informações, favor consultar os anexos contidos neste termo de referência, sendo que fazem parte integrante do TR, bem como também estão pormenorizados no estudo técnico preliminar).

5.18 O objetivo deste tópico é para que a contratada possa traçar o perfil do servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Confresa.

5.19 Considerando a distribuição etária dos 1.496 servidores, é estimada a necessidade de atendimento presencial em diversos casos. Essa estrutura visa garantir atendimento humanizado, eficiente e compatível com o perfil da força de trabalho municipal.

Estimativa prática para a Prefeitura:

Tipo de Uso Estimativa

População que usará terminal: 972 pessoas (65% dos servidores)

Carga média diária estimada 100 a 200 acessos/dia

Rotinas a serem cumpridas:

5.20 O processamento e a operacionalização da folha de pagamento mensal, com inclusão, exclusão e alteração de dados conforme arquivos fornecidos pela Prefeitura;

5.21 A viabilização de crédito direto em conta bancária individual de cada servidor ou beneficiário, com responsabilidade pelo controle de lançamentos, retroativos, compensações e demais ajustes;

5.22 A gestão de margem consignável e a operação de empréstimos consignados em folha, por meio de sistema digital que permita a Prefeitura consultar, aprovar, bloquear e auditar operações;

5.23 A prestação de suporte técnico e operacional, com canal direto de atendimento para resolução de falhas no crédito, divergências em dados de folha, bloqueios indevidos, ou inconsistências técnicas;

5.24 A manutenção de um canal de atendimento exclusivo à administração, com responsável técnico nomeado pela instituição financeira, disponível durante todo o horário de expediente;

5.25 O fornecimento de relatórios mensais e on-demand com detalhamento de créditos, pendências, valores processados, inadimplências, empréstimos ativos e estatísticas operacionais.

5.26 Exigências relativas à manutenção e assistência técnica:

A instituição financeira contratada deverá garantir:

- Manutenção contínua dos serviços bancários essenciais, com contingência em caso de falhas sistêmicas, queda de link, problemas em terminais ou inconsistências nos créditos;
- Suporte técnico presencial ou remoto em até 24h úteis após notificação, para resolver falhas operacionais críticas que comprometam o crédito da folha;
- Atendimento eletrônico e telefônico dedicado, com tempo de resposta inferior a 2 horas úteis para demandas simples ou dúvidas técnicas;
- Atualização periódica dos sistemas utilizados na gestão de folha e empréstimos consignados, com integração segura e auditável com os sistemas da Prefeitura, preferencialmente via API segura ou SFTP;
- Garantia de sigilo e integridade das informações financeiras e pessoais dos servidores, conforme LGPD e normativos do Banco Central.

5.27. SERVIÇOS BANCÁRIOS: Na prestação dos serviços objeto deste certame, a contratada deverá:

- Dispor de sistema informatizado compatível com o do MUNICÍPIO, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e online.
- Realizar a necessária compatibilização, às suas exclusivas e integrais expensas, em havendo alteração/substituição do sistema informatizado do MUNICÍPIO.
- Atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de disponibilizar o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelas instituições financeiras.
- Permitir aos “servidores” municipais optarem pelos serviços disponibilizados que lhe convierem, devendo, entretanto, ser assegurado aos “servidores” municipais, com isenção integral de tarifas pelo período do contrato, conforme dispõe a Resolução do Banco Central do Brasil N° 3.919/2010, e alterações que à mesma houver.
- Observar as normas do Banco Central do Brasil, que prevalecerão em qualquer caso ou tempo.
- Proceder ao pagamento dos “servidores” municipais mediante crédito nas respectivas contas individuais, no dia útil imediatamente subsequente à ordem de pagamento bancário emitida pelo MUNICÍPIO, disponibilizando-lhes os respectivos créditos para saque imediato.

- Será fornecida à contratada, a documentação exigida pelo Banco Central do Brasil, para o cadastramento dos “servidores” municipais, e a abertura de suas contas.
- Os créditos a serem lançados nas contas bancárias individuais dos “servidores” municipais, abertas pela contratada, corresponderão aos valores líquidos decorrentes das relações entre o MUNICÍPIO e respectivos servidores.
- O MUNICÍPIO enviará à contratada a relação nominal dos respectivos “servidores” com antecedência de 01 (um) dias útil anterior à data do necessário crédito.
- O MUNICÍPIO procederá ao repasse à contratada, dos valores necessários à cobertura do crédito nas contas bancárias dos “servidores”, com antecedência de 01 (um) dia útil anterior à data programada para o efetivo creditamento em favor deles.
- O pagamento dos “servidores” municipais pela contratada não implicará em qualquer custo para o Município.
- A contratada não poderá reivindicar tarifas relativamente às contas bancárias mantidas pela Prefeitura Municipal De Confresa, junto à mesma, objetivando a transferência dos valores devidos aos “servidores”.
- A contratada não receberá qualquer remuneração do Município pelos serviços ao mesmo prestados, que incluem a emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento, fornecimentos de relatórios, transferências, ordens de pagamento, e similares.
- A contratada deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) agência bancária dentro do Município de Confresa, devidamente habilitada para os serviços objeto desta licitação, objetivando o atendimento dos “servidores” municipais.
- Em caso de greve da categoria, caso fortuito e/ou ocorrência de força maior, devidamente comprovados, por escrito, a contratada não será responsabilizada por eventuais impedimentos na prestação dos serviços.
- As contas salário de menores de 18 anos serão abertas mediante autorização do pai, mãe ou responsável legal.

5.28 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A instituição financeira contratada deverá assegurar que o crédito dos vencimentos, proventos, pensões, bolsas e similares ocorra no mesmo dia do pagamento da folha (D+0), inclusive para os servidores que optarem pela portabilidade de salário, nos termos da Resolução nº 4.639/2018 do Banco Central do Brasil.
- O não cumprimento da obrigação de D+0 configurará descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência e no edital.
- A exigência de que o crédito ocorra em D+0 justifica-se como medida essencial para garantir a regularidade e pontualidade no pagamento da remuneração dos servidores municipais. A prática está em conformidade com a Resolução nº 4.639/2018 do Banco Central do Brasil, que assegura ao trabalhador o direito à portabilidade de salário, sem ônus e sem atrasos.
- Dessa forma, a imposição contratual de D+0 tem caráter de condição técnica mínima, evitando que servidores com portabilidade sejam prejudicados por atrasos de compensação bancária (D+1), garantindo isonomia de tratamento entre todos os beneficiários da folha de pagamento.
- A medida também reforça o atendimento ao princípio da continuidade do serviço público e da dignidade da pessoa humana, uma vez que assegura o recebimento dos vencimentos na data estabelecida pela Administração. Deverá estar constando como exigência obrigatória (cláusula contratual). Isso não restringe a competitividade, pois não exclui bancos, apenas impõe condição mínima de qualidade do serviço, que está de acordo com o BACEN e com os princípios da Lei 14.133/2021.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-

- se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- Prezar pela boa qualidade de serviços, equipamentos e demais materiais necessários a execução do contrato.
 - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes neste de ETP, pertinentes ao serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade execução e eficiência do serviço contratado.
 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do mesmo ou resultante da qualidade dos materiais empregados.
 - Reparar no prazo de 72 (setenta e duas horas) todos e quaisquer bens da Prefeitura Municipal e/ou de terceiros que vierem a ser danificados em razão do objeto da presente Licitação.
 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados a administração Municipal.
 - Não cobrar, do MUNICÍPIO, tarifas, ou contraprestação, pela movimentação necessária ao pagamento/creditamento dos haveres dos “servidores”, e pela prestação de quaisquer outros serviços bancários, como, exemplificativamente, a emissão de extratos diários, o fornecimento de informações sobre saldos a qualquer momento e por qualquer meio, o fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento, etc.

5.29 A Prefeitura Municipal de Confresa, possui atualmente um volume operacional elevado de servidores, sendo:

- 1.496 servidores públicos, o que significa:
- Rotina intensa de atendimentos para abertura de conta, dúvidas, atualização cadastral, consignados, problemas de crédito etc.
 - Altíssima demanda nos dias de pagamento, férias e 13º.
 - Isso justifica a presença física de pelo menos 1 ou 2 funcionários dedicados ao atendimento dentro do Paço Municipal, sob pena de impacto na satisfação e operacionalidade da gestão de pessoas.

Redução de riscos e retrabalho:

- A Prefeitura não precisa intermediar problemas bancários.
- Garante-se agilidade e previsibilidade na folha.
- É um diferencial de atendimento direto que aumenta a eficiência da gestão pública.

DA ALOCAÇÃO:

A instituição financeira contratada deverá assegurar atendimento presencial aos servidores públicos municipais desta Prefeitura, a ser realizado nas próprias instalações da agência bancária. Abaixo segue a pirâmide de quantidade de servidores:

1 a 1.500 - 1

1.501 a 3.000 - 2 a 3

3.001 a 5.000 - 3 a 4

Acima de 5.000 - 4 ou mais

5.30 A instituição bancária contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, no mínimo 1 funcionário por dia, dedicados ao atendimento dos servidores públicos municipais, devendo esse quantitativo ser proporcionalmente ampliado, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública, conforme o crescimento do quadro de servidores da Prefeitura. A medida visa assegurar suporte adequado, especialmente em períodos de maior demanda, como pagamento da folha salarial, décimo terceiro salário e demais eventos correlatos.

5.30.1 Mínimo: 1 funcionário bancários exclusivos;

5.30.2 Ideal: 2 funcionários (sendo 1 de apoio em dias de pico);

5.31 Os profissionais deverão estar capacitados para atendimento presencial, resolução de dúvidas, abertura de contas-salário, orientação sobre consignados, fornecimento de extratos, entre outros serviços bancários

relacionados à folha de pagamento dos servidores.

5.32 O que justifica tal exigência:

- Atendimentos contínuos: abertura de conta, dúvidas sobre crédito, comprovantes, senhas, consignados.
- Picos mensais: folha, férias coletivas, décimo terceiro, ajustes de crédito, afastamentos.
- Servidores com menor letramento digital ou sem acesso à internet também exigem suporte físico.
- Garantia de atendimento sem filas e com tempo médio inferior a 15 minutos, conforme boas práticas de gestão pública.

5.33 Os profissionais designados para o atendimento serão contratados e gerenciados exclusivamente pela instituição financeira contratada, que assumirá integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e operacional sobre seus empregados.

5.34 A instituição financeira contratada será a única e exclusiva empregadora dos profissionais designados, sendo responsável integral pelo controle de jornada, concessão de férias, substituições e demais rotinas operacionais. É vedado à Prefeitura Municipal emitir ordens diretas a esses trabalhadores, cabendo exclusivamente ao banco a gestão e supervisão de suas atividades.

5.35 À Prefeitura Municipal caberá apenas o acompanhamento da qualidade do serviço prestado, não lhe sendo permitido interferir na execução individual das atividades ou na escolha dos profissionais designados pela instituição financeira contratada

5.36 Fica vedado qualquer vínculo de subordinação, hierarquia ou dependência direta entre os funcionários da instituição bancária e a Administração Pública Municipal, sob pena de nulidade contratual e responsabilização da contratada.

5.37 A instituição financeira contratada deverá observar as seguintes rotinas operacionais e administrativas, sem prejuízo de outras definidas em contrato, normas complementares ou orientações da Administração:

5.38.1 Integração com a Folha de Pagamento:

- Estabelecer integração segura com o sistema de gestão de pessoal da Prefeitura;
- Testar e validar previamente os arquivos de folha de pagamento antes de cada processamento;
- Garantir que os créditos dos salários e proventos estejam disponíveis aos servidores na data estipulada pela Administração.

5.38.2 Abertura e Manutenção de Contas:

- Realizar a abertura de contas-salário para todos os servidores sem cobrança de tarifas;
- Manter sistema que permita a atualização de dados bancários, cancelamentos e alterações mediante solicitação da Administração.

5.38.3 Operacionalização de Consignados:

- Manter sistema digital para controle de margem consignável;
- Validar e autorizar eletronicamente as operações de empréstimos consignados;
- Garantir compatibilidade com a estrutura atual da Administração.

5.38.4 Atendimento aos Servidores:

- Oferecer suporte presencial e digital (app, site, e-mail, telefone), com linguagem acessível;
- Disponibilizar equipe técnica para resolução de problemas operacionais em até 48h úteis, a contar do registro da demanda;
- Manter rotina de acolhimento para novos servidores, com orientações bancárias básicas.

5.38.5 Relatórios e Transparência:

Emitir mensalmente relatórios com:

- Total de servidores com conta ativa;
- Volume de crédito da folha;
- Informações sobre consignados ativos e margem comprometida;
- Os relatórios devem ser enviados até o 5º dia útil do mês subsequente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura.

5.38.6 Confidencialidade e Proteção de Dados:

- Proteger todas as informações pessoais e bancárias dos servidores, em conformidade com a Lei

Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);

- Não compartilhar dados com terceiros sem autorização expressa da Administração.

5.38.7 Contingência:

- Apresentar plano de contingência para continuidade do serviço em caso de indisponibilidade do sistema, falha de integração, ataques cibernéticos ou eventos que comprometam a execução da folha.

Materiais a serem disponibilizados:

5.39 A instituição financeira contratada deverá disponibilizar, às suas expensas, os seguintes materiais, estruturas e recursos operacionais, conforme as necessidades da Administração:

5.39.1 Plataforma Digital de Gerenciamento:

- Sistema online ou aplicativo móvel para uso dos servidores, com acesso a:
- Extratos de conta;
- Visualização da folha e comprovantes de pagamento;
- Controle de margem consignável;
- Solicitação de empréstimos consignados.

5.39.2 Sistema de Integração com a Administração:

- Interface digital ou ambiente seguro de troca de arquivos com o setor de Recursos Humanos, compatível com o sistema atual da Prefeitura;
- Manual técnico de integração e contato direto com suporte especializado.

5.39.3 Relatórios e Instrumentos de Controle:

- Relatórios mensais em formato digital (.xls ou .pdf) contendo:
- Situação da folha de pagamento;
- Relatório de empréstimos ativos;
- Dados agregados de movimentação bancária dos servidores;
- Histórico de solicitações e atendimentos realizados.

5.39.4. Agência Bancária para atendimentos:

- Considerando a necessidade de garantir atendimento adequado e acessível a todos os servidores ativos, estagiários e comissionados do Município, bem como a execução contínua e ininterrupta da folha de pagamento e serviços correlatos, exige-se que a instituição financeira vencedora mantenha agência no Município de Confresa – MT.
- Instalações físicas acessíveis no município de Confresa – MT;
- Estrutura mínima: mobiliário, sinalização, acesso à internet, computador e impressora para atendimento.

O atendimento físico mínimo, com mobiliário, sinalização, acesso à internet, computador e impressora, visa:

- assegurar a universalidade do acesso, especialmente a aposentados e pensionistas;
- garantir solução imediata a ocorrências que não possam ser sanadas de forma remota;
- reduzir riscos de falhas no processamento da folha;
- preservar o interesse público e a continuidade do serviço essencial.

Ressalte-se que o atendimento poderá ser complementado por meio de correspondentes bancários autorizados pelo Banco Central, entretanto, é condição obrigatória que a instituição mantenha agência própria e identificado como sede local no Município, de forma a assegurar a responsabilidade direta da instituição contratada

5.39.5 Materiais de Comunicação e Suporte ao Usuário:

- Cartilhas digitais e impressas com orientações sobre:
- Abertura de conta-salário;
- Uso da plataforma;
- Contratação responsável de consignados;
- Canal direto de atendimento (0800 ou WhatsApp corporativo).

5.39.6 Equipamentos e Recursos Internos (quando aplicável):

- A contratada deverá fornecer, instalar e manter, sem ônus à Administração:
- Equipamentos de interface (terminal, token, VPN, etc.) para integração da folha;
- Softwares auxiliares, se forem necessários ao pleno funcionamento da solução.

5.40 Todos os materiais e recursos deverão ser fornecidos sem custo adicional à Prefeitura Municipal de Confresa, e deverão estar em pleno funcionamento desde o início da vigência contratual.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.41 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta, encontra-se pormenorizado no estudo técnico preliminar.

Especificação da garantia do serviço:

5.42 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.43 Encerrado o prazo contratual, rescindido ou anulado o contrato por qualquer motivo, a contratada deverá cooperar integralmente com a Administração na transição para nova instituição financeira, garantindo a continuidade do serviço sem interrupções ou prejuízos aos servidores.

5.44 A contratada deverá:

a) Encaminhar à Administração, em até 10 (dez) dias úteis antes do término contratual, o relatório completo da execução, contendo:

- Relação atualizada dos servidores vinculados;
- Dados bancários e contratuais ativos;
- Histórico de consignações;
- Pendências operacionais.

b) Disponibilizar os dados técnicos e arquivos digitais necessários para integração com a nova contratada, observando os princípios de segurança da informação e proteção de dados pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD);

c) Manter, por no mínimo 90 (noventa) dias após o encerramento do contrato, canal de suporte técnico para esclarecimentos e pendências administrativas relativas ao período da execução contratual;

d) Entregar declaração formal de quitação contratual, com ciência da Administração quanto à regularidade da transição e da desativação da operação junto à Prefeitura.

5.45 O não cumprimento das obrigações de transição poderá ensejar sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de responsabilização por eventuais danos causados à Administração ou aos servidores.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, bem como todas as legislações supramencionadas e aplicáveis neste termo de referência, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inadimplência total ou parcial, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante anotação formal.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para atos que assim o permitam.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que

Preposto:

6.5 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.6 O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período comercial de atendimento.

6.7 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.8 A contratada deverá designar, por escrito, no momento da assinatura do contrato, um preposto formal,

com poderes para representá-la junto à Administração Pública Municipal no que se refere à execução dos serviços contratados.

6.9 O preposto atuará como responsável técnico e operacional, devendo:

- a) Acompanhar, coordenar e supervisionar a execução dos serviços;
- b) Ser o ponto de contato direto com os fiscais do contrato e com os setores da Prefeitura relacionados à gestão da folha de pagamento;
- c) Providenciar, em tempo hábil, as correções, ajustes e respostas às demandas administrativas;
- d) Comparecer sempre que convocado, em reuniões presenciais ou remotas, e prestar todos os esclarecimentos necessários ao bom andamento da contratação.

6.10 Toda eventual substituição do preposto deverá ser comunicada formalmente e com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sendo necessária a anuência da Prefeitura Municipal de Confresa.

6.11 O não cumprimento dos deveres do preposto poderá ensejar advertência, registro de ocorrência contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

Rotinas de Fiscalização:

6.12 Considerando a Lei nº 14.133/2021 artigo 117.

6.13 Considerando o decreto do executivo municipal de nº 2.407 de 2024.

6.14 Compete ao(s) Fiscal(is) do Contrato decreto do executivo municipal de nº 2.407 de 2024, que "Dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos e regulamenta parcialmente o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal":

- a) Verificar a conformidade dos bens e/ou serviços entregues com as especificações do Termo de Referência, abrangendo requisitos técnicos, desempenho, compatibilidade, qualidade e funcionamento;
- b) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, a regularidade de pagamentos, garantias, seguros e demais requisitos legais, podendo solicitar documentação comprobatória sempre que necessário;
- c) Registrar todas as ocorrências relevantes no histórico do contrato e emitir notificações formais para correção de eventuais irregularidades, técnicas ou administrativas;
- d) Atuar de forma tempestiva na identificação e solução de descumprimentos contratuais, comunicando à autoridade competente para adoção de providências cabíveis.
- e) Verificar o cumprimento das obrigações de prazos de saneamento, logística reversa e destinação final de resíduos, podendo exigir documentação comprobatória a qualquer tempo.

6.15 Compete ainda ao(s) Fiscal(is) do Contrato coordenar todo o processo de fiscalização, consolidar registros, elaborar documento comprobatório de avaliação e verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo contratado, nos termos da legislação vigente.

6.16 As atividades de fiscalização incluirão, entre outras:

- a) Verificação do cumprimento das rotinas operacionais previstas no contrato, incluindo abertura de contas, pagamento da folha, consignados e atendimento ao servidor;
- b) Avaliação da disponibilidade e funcionamento dos canais de atendimento (físicos e digitais);
- c) Conferência periódica de relatórios mensais enviados pela contratada (itens 7 e 8 deste Termo);
- d) Monitoramento do cumprimento dos prazos para execução das etapas operacionais (ex: liberação de créditos, respostas a demandas, suporte técnico);
- e) Registro e apuração de falhas ou inadimplementos, com comunicação à autoridade competente para eventual aplicação de sanções.

6.17 A fiscalização poderá:

- Requisitar documentos, dados, relatórios e acesso a sistemas, na medida necessária para verificar a correta execução do objeto;
- Solicitar reuniões técnicas e esclarecimentos formais ao preposto da contratada;
- Encaminhar notificações com prazos para correção de falhas ou apresentação de justificativas.

6.18 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos Fiscais do Contrato, representados neste por Ana Célia de Souza Lima como fiscal oficial e Samara Costa da Silva como fiscal suplente, responsáveis por todos os aspectos administrativos, técnicos e operacionais nos termos das legislações deste termo de referência.

Acompanhamento Técnica:

6.19 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.20 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.21 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.22 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.23 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.24 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.25 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa:

6.26 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.27 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.28 Cabe ao gestor do contrato:

6.28.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.28.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.28.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.28.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.28.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.28.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.28.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.28.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.28.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.28.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A presente contratação não envolve pagamento por parte da Administração Pública, uma vez que o objeto é a prestação de serviços bancários e financeiros para o gerenciamento da folha de pagamento dos servidores, sendo o critério de julgamento o de maior oferta financeira (maior lance) em favor do Município.

7.2. A proposta vencedora deverá indicar, de forma clara, o valor total da oferta a ser paga ao Município, bem como as condições e prazos para efetivação do repasse.

7.3. A Prefeitura Municipal de Confresa, realizará a medição da execução do contrato com base no cumprimento das obrigações operacionais da contratada, tais como:

- a) Regularidade no crédito da folha na data prevista;
- b) Funcionamento contínuo dos canais de atendimento aos servidores;
- c) Emissão e envio de relatórios mensais;
- d) Operacionalização correta e segura dos empréstimos consignados;
- e) Atendimento às cláusulas contratuais e prazos.

7.4. O repasse da contrapartida financeira ofertada pela contratada deverá ocorrer conforme o estabelecido na proposta e contrato, sendo passível de sanção ou rescisão caso não seja cumprido integralmente.

7.5. Em caso de descumprimento contratual, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e adotar as medidas legais cabíveis para recomposição dos prejuízos.

Da Liquidação da Receita Pública:

7.6. Considerando que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços por instituição financeira com pagamento de contrapartida financeira à Administração, não haverá liquidação de despesa pública no sentido tradicional previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

7.7. A contrapartida financeira ofertada pela contratada, conforme critério de julgamento MAIOR LANCE, MAIOR OFERTA, deverá ser registrada como receita orçamentária própria do Município de Confresa, observando-se o código contábil correspondente e a devida vinculação ao instrumento contratual.

7.8. A comprovação da execução dos serviços contratados será realizada por meio de:

- Relatórios de fiscalização da execução;
- Verificação do cumprimento das obrigações operacionais (rotinas de folha, atendimento, consignados, relatórios etc.);
- Declaração do fiscal do contrato atestando a conformidade da prestação do serviço.

7.9. Os valores oferecidos e efetivamente pagos à Prefeitura Municipal de Confresa, serão liquidados e lançados como receita arrecadada, vinculando-se ao contrato respectivo, para fins de controle, transparência e prestação de contas.

Prazo para Recebimento da Receita:

7.10. A instituição financeira vencedora do certame deverá efetuar o pagamento da contrapartida financeira ofertada cujo critério de julgamento deverá ser MAIOR LANCE, MAIOR OFERTA, à Prefeitura Municipal de Confresa – MT, como condição para a assinatura do contrato.

7.11. O pagamento da receita deverá ser realizado das seguintes formas:

PARCELA ÚNICA DO VALOR GLOBAL HOMOLOGADO, no ato da assinatura do contrato em até 05 dias uteis, ou

PAGAMENTO PARCELADO EM DUAS VEZES SENDO:

1º Parcela no ato da assinatura do contrato

2º Parcela em 30 dias após a assinatura do contrato.

7.12. O não pagamento da oferta no prazo estipulado será considerado desabilitação.

Antecipação de pagamento:

7.14. Não se aplica ao objeto.

Repactuação:

7.15. Por se tratar de contratação com contrapartida financeira ofertada à administração pública, e não pagamento pelo ente contratante, não se aplica a repactuação tradicional de preços prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A proposta vencedora constitui compromisso vinculante e irrevogável, sendo vedada a solicitação de alteração da oferta apresentada a título de maior lance, salvo em caso de desequilíbrio econômico-financeiro superveniente e devidamente comprovado, conforme os termos do art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

7.17. Fica vedada a revisão que importe em redução da oferta já comprometida ou em majoração de qualquer benefício à contratada não previsto originalmente no edital.

Cessão de Crédito:

7.18. Não se aplica a este objeto.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador:

7.19. Não se aplica a este objeto.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ECONOMICAMENTE:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta mais vantajosa economicamente:

8.1 O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa economicamente para os cofres da Prefeitura Municipal de Confresa, será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR LANCE, MAIOR OFERTA, NEGATIVO OU INVERTIDO.

Forma de fornecimento:

8.2. Os regimes de execução, não se aplica ao objeto deste termo de referência, pois não se trata de nenhum dos regimes típicos de obras ou fornecimento de bens.

8.3 Considerando a natureza do serviço contratado, que envolve a disponibilização de infraestrutura operacional, tecnológica e humana para execução das rotinas de gerenciamento da folha de pagamento e serviços bancários correlatos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Confresa.

8.4 A contratada deverá realizar, a gestão da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Confresa – MT, bem como operar as funcionalidades relativas a contas bancárias, consignados e atendimento aos servidores, mediante a contrapartida financeira ofertada no certame.

Exigências de habilitação:

8.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

8.6 Se Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Se Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Se Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Se Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.10 Se Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Se Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.12 Se Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 O ato de autorização para o exercício da atividade objeto dessa contratação, expedido por órgão competente nos termos da Lei vigente;

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26. Comprovação do Índice de Basileia igual ou superior a 11%, conforme informações disponibilizadas no sítio eletrônico do Banco Central do Brasil, em atendimento às disposições da Resolução CMN nº 4.193/2013 e da Circular BACEN nº 3.644/2013;

8.26.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.2 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.28 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica:

8.29 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (se for o caso) em plena

validade;

8.29 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.28.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características pertinentes ao objeto licitado;

8.28.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

8.28.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.28.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.30 O edital irá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.

9. VALOR INICIAL DOS LANCES DE MAIOR OFERTA:

9.1. O valor para os lances iniciais será a partir de: **R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil)**, sendo essa mediana encontrada com base na porcentagem da folha anual.

9.2. Não houve validação de preços de cesta e bancos de preços, tendo em vista ser valor estimado com base na folha anual do Município de Confresa.

9.3 Por tratar-se de estimativa com base no valor total da folha anual que é aproximado de R\$ 98,8 milhões de reais em valores brutos (considerando o décimo terceiro), a porcentagem estimada do valor foi de 3,9115% do valor anual da folha.

9.4. Ficou demonstrado que o valor está dentro dos padrões legais e considera-se o lance inicial compatível com o mercado se comparado com outros processos, ademais, dividindo-se pelo período contratual de 5 (cinco) anos, o valor anual seria de R\$ 772.923,98 (setecentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte e três

reais e noventa e oito centavos) em média, para ter serviços de movimentação financeira mensal de aproximadamente R\$ 7,6 milhões de reais, esse montante somado a expressiva base de servidores, evidencia a relevância e a atratividade do contrato para instituições financeiras.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Por se tratar de uma contratação que ao invés de gerar custos para o Município, irá gerar receita, a contratação encontra-se englobada na previsão de receita orçamentária para o ano de 2026 com montante estimado.

Alex Gomes Ferreira
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 056/2026

ANEXOS

Fazem parte integral deste termo de referência e do edital os seguintes anexos abaixo:

- DAS INFORMAÇÕES SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, CEDIDOS, PENSIONISTAS, APOSENTADOS, COMISSIONADOS E ESTAGIÁRIOS:

TABELA 01

1. SERVIDORES:

Funcionários	
Situação	Quantidade
Normal	1184
Transferência de empregado entre estabelecimentos da mesma empresa ou para outra empresa sem ônus para a cedente	1
Afastamento por Doença não relacionada ao trabalho	214
Afastamento por Licença Maternidade/Paternidade	12
Afastamento sem vencimento/sem remuneração	15
Afastamento com vencimento/remuneração	90
Total	1516
Quantidade de trabalhadores processados	1498

TABELA 02

Faixa etária por idade aproximadamente:

IDADE	QUANTIDADE DE PESSOAS
16 a 17 anos	0
18 a 25 anos	94
26 a 35 anos	326
26 a 39 anos	505
40 a 50 anos	569
51 a 65 anos	317
65 a 70 anos	19

TABELA 03

1. Pirâmide Salarial do mês de fevereiro de 2026

PIRÂMIDE SALARIAL DOS SERVIDORES

Ente Público: Prefeitura Municipal de Confresa
Cnpj: 37.464.716/0001-50

FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL FEVEREIRO	QUANTIDADE DE SERVIDORES					
	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO	AGENTE POLITICO	CONSELHEIRO TUTELAR	TOTAL
50-2000,00	26	21	160			207
2000,01 a 7000,00	344	232	428			1004
7000,01 a 24.236,59	235	23	39	2	5	297
TOTAL:	605	276	627	2	5	1508
VALOR BRUTO MENSAL:	R\$ 4.068.312,91	R\$ 1.166.196,54	R\$ 2.341.150,81	R\$ 36.354,88	R\$ 18.345,25	R\$ 7.630.360,39
VALOR LIQUIDO MENSAL:	R\$ 2.573.103,24	R\$ 996.105,88	R\$ 2.039.092,15	R\$ 26.742,05	R\$ 16.327,30	R\$ 5.651.370,62

FOLHA DE PAGAMENTO FÉRIAS FEVEREIRO	QUANTIDADE DE SERVIDORES					
	EFETIVO	COMISSIONADO	CONTRATADO			TOTAL
50-2000,00						0
2000,01 a 7000,00	12					12
7000,01 a 24.236,59	25	4				29
TOTAL:	37	4				41
VALOR BRUTO MENSAL:	R\$ 333.176,64	R\$ 26.192,87	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 359.369,51
VALOR LIQUIDO MENSAL:	R\$ 234.447,31	R\$ 22.089,40	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 256.536,71

TOTAL GERAL						
VALOR BRUTO MENSAL:	R\$ 4.401.489,55	R\$ 1.192.389,41	R\$ 2.341.150,81	R\$ 36.354,88	R\$ 18.345,25	R\$ 7.989.729,90
VALOR LIQUIDO MENSAL:	R\$ 2.807.550,55	R\$ 1.018.195,28	R\$ 2.039.092,15	R\$ 26.742,05	R\$ 16.327,30	R\$ 5.907.907,33

O objetivo deste tópico é para que a contratada possa traçar o perfil do servidor público municipal da Prefeitura Municipal de Confresa.

Considerando a distribuição etária de aproximadamente 1.496 servidores, dos quais cerca de 65% possuem 40 anos ou mais, é estimada a necessidade de atendimento com no mínimo 03 (dois) a 4 (três) funcionários em tempo integral, garantindo atendimentos simultâneos. Essa estrutura visa garantir atendimento humanizado, eficiente e compatível com o perfil da força de trabalho municipal.

2. Forma Atual de Pagamento:

Atualmente a Prefeitura Municipal de Confresa, faz o pagamento dos salários dos seus servidores por meio eletrônico via processamento de arquivo, possuindo convênio com a agência bancária SANTANDER, que detém a folha de pagamento do município, sendo a vigência contratual até novembro do corrente ano.

Obs.: O objetivo deste tópico é demonstrar a evolução necessária com a contratação e possíveis vantagens comparativas.

3. Dados da Folha de pagamento:

CRÉDITO CONSIGNADO: PAGAMENTO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS CONVENIADAS:

989 CRÉDITOS CONSIGNADOS – Em diversas instituições.

DA METODOLOGIA PARA A APURAÇÃO DO VALOR E AVALIAÇÃO ANALÍTICA PELO POTENCIAL DE GANHO EM SERVIÇOS INDIVIDUAIS:

Essa metodologia procura avaliar os rendimentos obtidos pela instituição financeira, oriundos desta negociação de ativos, isto é, a administração da folha de pagamentos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Para esta apuração, de acordo com o relatório fornecido pelo Banco Central em 17 de maio de 2025, foram utilizados os seguintes indicadores macroeconômicos:

TABELA 04

Indicadores Macroeconômicos (2025 a 2028)

IPCA (% a.a, fim de período):

2025: 5,51%

2026: 4,50%

2027: 4,00%

2028: 3,80%

Taxa SELIC (% a.a, fim de período)

2025: 9,25%

2026: 4,4%

2027: 3,4%

2028: 3,8%

Com base nas projeções mais recentes do Boletim Focus do Banco Central do Brasil, divulgadas em maio de 2025, apresento a seguir as estimativas para a inflação medida pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no final de cada ano.

Essas projeções indicam uma trajetória de desaceleração da inflação nos próximos anos, aproximando-se gradualmente da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), que é de 3,0% com intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual para cima ou para baixo.

É importante ressaltar que essas estimativas estão sujeitas a revisões periódicas, conforme novas informações econômicas se tornam disponíveis e as condições macroeconômicas evoluem. Para acompanhar as atualizações mais recentes.

A metodologia adotada baseia-se na análise do potencial de ganho econômico que poderá ser obtido pela instituição financeira contratada, por meio da prestação de serviços individuais aos servidores vinculados à referida folha. A apuração considera parâmetros de mercado e indicadores macroeconômicos oficialmente divulgados, como os fornecidos pelo Banco Central do Brasil, a fim de garantir transparência, objetividade e respaldo técnico ao processo de contratação, especialmente quando adotado o critério de julgamento de maior oferta. Adicionalmente, busca-se demonstrar que tal contratação não implica em ônus financeiro direto para a Administração Pública, uma vez que os rendimentos da instituição contratada decorrem da exploração econômica legítima dos serviços bancários prestados aos servidores municipais, conforme previsto no instrumento contratual.

Mais especificamente, o texto busca demonstrar que:

1. Não haverá desembolso direto por parte da Prefeitura, pois o valor da contratação será baseado no potencial de receita que o banco poderá obter ao administrar a folha de pagamento dos servidores.
2. A remuneração da instituição financeira contratada será indireta, proveniente de serviços como:
 - movimentação de contas;
 - oferta de crédito consignado;
 - pacotes de serviços bancários;
 - entre outros ganhos oriundos da relação com os servidores.
3. A metodologia usada se apoia em dados técnicos e macroeconômicos, como os fornecidos pelo Banco Central, para tornar a avaliação objetiva, transparente e respaldada em critérios de mercado.

TABELA 05

Premissas – Fidelização de Servidores

INDICADORES	PARÂMETROS	FONTE	Verificado	em	(29/05/2025)
Taxa média de empréstimos consignados (a.a.)	3,9%				

https://www.cnnbrasil.com.br/economia/macroeconomia/taxa-de-juros-media-do-consignado-privado-sobe-para-39-em-abril-diz-bc/?utm_source=chatgpt.com (anexo)

Depósito compulsório 21% (atualizado em 02.06.25)
https://www.bcb.gov.br/content/estabilidadefinanceira/aliquotascompulsorios/Resumo_aliquotas_compuls%C3%B3rios.pdf (anexo)

Número de servidores (ativos): 1.496 (até 30/10/25)

Taxa média de cheque especial (a.a.): 25.30% a 297.38% (período de 13.06.25 a 20.06.25)
https://www.bcb.gov.br/estatisticas/reportxjuros/?codigoSegmento=1&codigoModalidade=216101&historicotaxajurosdiario_atual_page=1&tipoModalidade=D&InicioPeriodo=2025-06-13 (anexo)

Permanência para pagamento dos servidores 8,4 anos

Não há relatório oficial do Banco Central sobre permanência média de conta-corrente. No entanto, estudos acadêmicos indicam média de 8,4 anos de relacionamento com a mesma instituição bancária (FEARP/USP).

Conforme pesquisa da USP (FEARP)

<https://www5.usp.br/noticias/pesquisa-noticias/mudar-de-banco-pode-custar-quase-r-500-reais-aponta-pesquisa-da-fearp>

A contratação considera a premissa de fidelização dos servidores públicos municipais à instituição financeira vencedora, de forma a permitir a viabilidade econômica da prestação dos serviços, especialmente quanto à oferta de produtos bancários como empréstimos consignados, pacotes de serviços e demais receitas acessórias. Tal fidelização justifica o uso de critério de julgamento por maior oferta, uma vez que a remuneração da contratada ocorrerá de forma indireta, e possibilita a maximização da contrapartida financeira em favor do Município.

A finalidade da demonstração de viabilidade econômica da proposta (para o banco):

Quanto maior o número de servidores que mantêm relacionamento com o banco vencedor, maior o potencial de receita que ele pode gerar com:

- Pacotes de serviços bancários;
- Produtos de crédito (consignados, CDC, cartão);
- Seguros, investimentos e tarifas;
- A fidelização ajuda a estimar o potencial de ganho econômico para o banco;

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS:

1. ARRECADAÇÃO FINANCEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – SÉRIE HISTÓRICA ANO EXERCÍCIO DE 2024:

TABELA 06



RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2024	FEV/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.517.687,73	16.536.601,20	15.823.117,64	15.486.326,65	18.809.652,72	22.037.118,91	18.856.830,33	16.994.753,47	16.517.310,92	20.709.046,48	18.259.022,07	21.359.087,00	215.936.555,12	206.546.489,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.400.162,29	2.597.856,42	2.494.939,07	2.780.161,27	3.203.812,90	5.334.712,22	3.617.986,65	2.599.047,39	2.648.385,17	3.221.669,23	3.631.636,53	4.231.444,24	38.749.799,28	44.530.406,52
IPJU	264.038,52	200.540,80	165.744,07	356.271,87	943.663,41	3.412.061,15	1.769.797,43	525.078,77	390.401,83	544.060,93	492.296,51	480.280,97	9.544.436,26	7.186.137,51
ISS	1.168.607,18	916.585,42	1.051.286,98	1.185.201,83	1.264.600,32	945.043,82	1.004.031,85	1.091.580,87	1.075.647,94	1.162.481,85	1.187.901,74	1.304.030,17	13.356.999,97	12.666.944,88
ITBI	242.490,68	86.547,62	111.257,73	247.965,03	173.491,72	152.151,71	76.214,07	256.231,46	308.585,90	680.837,89	1.131.458,25	381.774,08	3.849.006,14	5.563.213,41
IRRF	626.761,17	730.134,96	542.274,53	581.073,97	606.938,29	595.303,68	591.772,23	563.100,69	738.683,39	722.122,72	705.999,66	1.865.177,49	8.869.342,78	4.654.524,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	98.264,84	664.047,82	624.376,36	337.528,57	275.219,16	230.152,86	176.117,07	163.055,60	134.866,11	112.165,84	113.980,37	200.185,63	3.130.014,23	14.459.586,59
Contribuições	913.717,59	893.924,36	857.026,88	937.148,32	1.063.975,04	1.215.404,90	1.067.024,56	979.566,05	900.982,21	936.711,77	989.062,30	1.337.773,38	12.094.317,36	3.892.220,88
Receita Patrimonial	141.016,63	144.095,76	152.930,93	160.599,94	143.772,76	168.092,20	236.291,96	221.232,97	201.918,53	217.801,30	151.095,47	114.950,02	2.054.397,57	1.746.992,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	137.795,97	142.637,73	151.540,35	156.414,09	141.656,80	165.911,32	232.110,49	219.117,01	200.588,49	214.415,75	149.237,97	113.573,47	2.022.399,44	1.541.864,10
Outras Receitas Patrimoniais	3.220,66	2.058,03	1.390,58	4.185,85	2.115,96	2.780,98	4.171,47	2.115,96	1.330,04	3.385,55	1.857,50	3.385,55	31.998,13	205.128,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.100,00	496.050,00	3,00	68.365,00	0,00	0,00	10.440,00	1.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	578.590,00	0,00
Transferências Correntes	11.057.361,52	12.418.680,48	12.310.563,61	11.609.389,62	14.326.510,51	15.315.552,87	13.918.200,43	13.185.453,01	12.697.864,93	16.331.386,17	13.413.770,64	15.110.708,94	161.705.503,03	143.865.145,97
Cota-Parte do FPM	2.929.900,51	3.983.935,09	2.483.765,04	2.605.106,32	3.030.709,08	3.254.476,25	2.109.132,60	2.758.686,84	2.254.168,58	2.403.640,88	3.076.002,06	4.963.997,45	33.830.928,70	34.545.292,20
Cota-Parte do ICMS	3.223.932,53	3.029.647,71	2.975.116,52	2.974.882,23	2.896.914,29	3.122.720,39	3.400.427,87	3.351.857,45	3.100.474,22	4.013.895,96	3.692.590,75	3.168.753,26	38.951.213,18	24.865.015,35
Cota-Parte do IPVA	388.638,47	272.390,14	333.694,00	509.720,11	1.140.619,20	1.095.796,64	723.517,45	435.245,38	403.371,57	333.188,09	274.492,81	239.087,32	6.149.761,18	3.664.564,88
Cota-Parte do ITR	133.353,32	38.193,11	41.020,79	24.948,08	1.967,87	38.093,56	0,00	0,00	292.980,07	2.327.553,10	464.561,58	465.842,52	3.846.222,00	1.921.914,60
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.817,22	0,00	35.445,59	0,00	0,00	209.262,81	139.255,14
Transferências do FUNDEB	2.668.617,41	2.751.299,53	2.424.284,00	2.507.738,95	2.697.503,77	2.940.798,43	2.657.300,01	2.698.976,74	2.471.920,89	3.261.272,26	2.954.075,59	2.747.598,41	32.781.640,99	31.865.108,66
Outras Transferências Correntes	1.719.219,58	2.343.214,90	4.052.883,26	2.986.993,93	4.551.088,30	4.363.667,60	5.027.882,50	3.766.609,38	4.174.949,60	3.956.735,29	2.952.047,85	3.527.429,98	43.916.482,17	44.063.995,14
Outras Receitas Correntes	1.329,30	5.993,48	7.653,55	2.782,50	1.481,51	2.755,62	6.836,73	7.814,05	88.160,08	1.478,01	73.457,13	564.197,32	753.939,28	13.311.723,80
DEDUÇÕES (II)	1.720.927,27	1.851.570,78	1.551.127,79	1.616.322,60	1.819.312,72	1.905.987,27	1.650.652,47	1.762.166,16	1.623.747,05	2.243.170,61	1.927.521,71	2.334.290,59	22.006.796,47	16.283.185,91
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	385.762,47	386.737,71	384.408,65	393.391,39	401.729,18	403.770,03	404.037,02	418.605,29	412.580,50	420.546,00	411.854,02	816.628,55	5.240.050,81	3.892.220,88
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.520,83	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do Fundeb	1.335.164,80	1.464.833,07	1.166.719,14	1.222.921,21	1.417.583,54	1.502.217,24	1.246.615,45	1.343.560,87	1.211.166,55	1.822.624,56	1.501.529,29	1.465.279,61	16.700.225,33	12.300.865,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.796.760,46	14.705.030,42	14.271.989,85	13.880.004,05	16.990.340,00	20.131.131,64	17.206.177,86	15.232.587,31	14.893.563,87	18.465.875,92	16.331.500,36	19.024.796,41	193.929.758,15	190.263.303,36
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12.796.760,46	14.705.030,42	14.271.989,85	13.880.004,05	16.990.340,00	20.131.131,64	17.206.177,86	15.232.587,31	14.893.563,87	18.465.875,92	16.331.500,36	19.024.796,41	193.929.758,15	190.263.303,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de controle de endemias (CF, art. 198, § 1º (VII))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	12.796.760,46	14.705.030,42	14.271.989,85	13.880.004,05	16.990.340,00	20.131.131,64	17.206.177,86	15.232.587,31	14.893.563,87	18.465.875,92	16.331.500,36	19.024.796,41	193.929.758,15	190.263.303,36

TABELA 07

DOS INVESTIMENTOS E/OU APLICAÇÕES FINANCEIRAS ATÉ 31/10/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
Av. Centro Oeste, 286 – Centro
37464716/0001-50 Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA/ARRECADADA DE 01/01/2025 ATÉ 31/10/2025

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA		ARRECADADA	
		INICIAL	ATUAL	PERIODO	ACUMULADA
1321.01.0.1.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	667.529,80	672.449,95	1.851.401,71	1.851.401,71
1399.99.0.1.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	222.010,80	222.010,80	725,47	725,47
1399.99.0.2.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - MULTAS E JUROS	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00
1399.99.0.3.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DÍVIDA ATIVA	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00
1399.99.0.4.0	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - D.A M/JUROS	1.210,00	1.210,00	0,00	0,00
TOTAL		893.170,60	898.090,75	1.852.127,18	1.852.127,18

TABELA 08

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULOS

Série histórica da folha de pagamento, entre os meses de outubro/2024 a outubro/2025, considerando folha normal, férias e rescisões. (TOTAL BRUTO).

MÊS/ANO	VALOR BRUTO R\$
OUTUBRO/2024	R\$ 6.090.397,25
NOVEMBRO/2024	R\$ 6.033.193,45

DEZEMBRO/2024	R\$ 12.025.052,80
JANEIRO/2025	R\$ 5.013.409,09
FEVEREIRO/2025	R\$ 5.902.725,13
MARÇO/2025	R\$ 6.591.853,68
ABRIL/2025	R\$ 6.608.871,05
MAIO/2025	R\$ 6.662.796,61
JUNHO/2025	R\$ 7.167.415,39
JULHO/2025	R\$ 7.115.369,29
AGOSTO/2025	R\$ 8.882.596,63
SETEMBRO/2025	R\$ 7.866.222,83
OUTUBRO/2025	R\$ 7.765.973,26
VALOR TOTAL	R\$ 93.725.876,46

»

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º _____/2026, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Confresa / MT, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991. (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- g) Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA
(papel timbrado da empresa)

Tipo: MAIOR LANCE.

Nome de Fantasia:

Razão Social:

CNPJ: OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()

Endereço:

Bairro: Município:

Estado: CEP:

Fone/Fax: () E-MAIL:

Conta Corrente nº Agência nº Banco

Nome completo do responsável legal da empresa:

CPF: RG: CEL/TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade	Unit	Total
------	---------	---------	------------	------	-------

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Declaramos que atendemos todas as exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Informamos ainda, que os pagamentos deverão ser efetuados com todas as condições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, na Conta Corrente nº xxxxxxxx Agência nº xxxx do Banco Xxxxxxxx.

OBS.: Anexar todas as Planilhas.

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

O Município de Confresa / MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Confresa / MT, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, situada à Rua XXX, XXX - XXX, Confresa / MT (CEP: XX.XXX-XXX), neste ato representada pelo Prefeito Municipal XXX, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui do presente Contrato, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número XXX/2024, com critério de julgamento **MAIOR VALOR**, cujo objeto é CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DE TODOS OS QUADROS DE PESSOAL DE ABRANGENDO TODA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT, processada nos termos do Processo Licitatório nº41/2026 – Pregão Eletrônico nº 07/2026, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.407/2024, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I)

1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DE TODOS OS QUADROS DE PESSOAL DE ABRANGENDO TODA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. **Objeto da contratação:**

ITEM	TCE	SISTEMA	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.	TCEMT0000445	22535	1	Serv	CESSAO ONEROSA DA FOLHA DE PAGAMENTO PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, FUNCAO PUBLICA, INCLUSIVE DOS QUE INGRESSAREM DURANTE A VIGENCIA CONTRATUAL	R\$	R\$

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO EDITAL (art. 92, II)

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3 A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRAA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa da vantagem e prévia negociação das condições contratuais, até o limite máximo de 10 (dez) anos consecutivos, conforme o disposto no art. 109, §3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e



condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato .

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Se houver precisão em edital A subcontratação dependerá de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

a) O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.4. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. A licitante compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação pelo período de vigência do contrato, razão pela qual não haverá reajuste de preços;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros

em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito

cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.4. Por atraso injustificado na execução do objeto:

12.5. Atraso de até 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de até 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor homologado;

12.6. Atraso superior a 50%, multa diária de até 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sobre o valor homologado sem prejuízo das demais cominações legais;

12.7. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente até 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e até 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso, sobre o valor homologado;

12.8. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

12.9. Advertência;

12.10. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15

(quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Confresa;

12.11. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.12. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

12.13. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Confresa;

12.14. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.24. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:1-2-